



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 008/94 de 05 de julho de 1994.

"Autoriza e Poder Público Municipal a promover a correção dos valores da Lei Orçamentária (Lei nº 042/93 de 17.12.93. e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a correção dos valores do orçamento para 1994, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 045/93 de 17.12.93).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 1994.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

1. Entrada na Secretaria de Administração,
: 05/07/94 do Livro nº 18